



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



Rio Bonito do Iguaçu, 06 de abril de 2026.

Memorando nº 018/2026/CAC

**Ao senhor Presidente**

**ASSUNTO: Aditivo pelo prazo e reequilíbrio.**

Senhor Presidente,

Foi encaminhada a este a Casa de Leis o aceite da solicitação de aditivo pelo prazo de 12 (doze) meses e recomposição de preços de 3,35% (três vírgula trinta e cinco por cento) por parte da empresa Evandro Schimit Colla, conforme Contrato nº 01/25, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Manutenção em Informática, celebrado entre a Câmara Municipal e a referida empresa.

Esta comissão realizou consulta ao PNCP para comparar preços, o qual notou-se que o valor cobrado está compatível com o valor de mercado.

Atenciosamente

  
ANDREIA FABIANA NIESCIUR

**Presidente da Comissão**

  
LUCIA SEIBEL

**Membro**

  
LAÉRCIA APPIO SCHMIT  
**Membro**

  
EDSON ROBRIGO CAMARGO  
**Presidente**

DEFERIDO  
 INDEFERIDO



## Termo de Anuência à Prorrogação Contratual com Reajuste

Ao : Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, PR.

A/C: Direção Geral, Norberto Carlos Algeri

Ref.: Resposta ao pedido de prorrogação do Contrato nº 01/25

Prezados,

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria referente à prorrogação do **Contrato nº 01/25**, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA**", com vencimento em 10/04/2026, manifestamos o que segue:

1. **Da Concordância e Prorrogação:** Manifestamos interesse na prorrogação do referido instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, estendendo sua vigência até **10/04/2027**.
2. **Do Reajuste de Valor:** Para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e frente aos custos operacionais do período, propomos a aplicação de um **reajuste de 3,35% (Três inteiros e trinta e cinco centésimos. )** sobre o valor atual das parcelas, conforme correção pelo INPC (IBGE) 02/2026.
3. **Das Demais Condições:** Ressalvado o ajuste no valor supracitado, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas.
4. **Da Regularidade:** Confirmamos que a empresa mantém todas as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas.

Estamos à disposição para discutir os detalhes deste reajuste e formalizar o respectivo Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Rio Bonito do Iguaçu, 06 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EVANDRO SCHIMIT COLLA  
Data: 06/04/2026 14:49:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Evandro Schimit Colla



### Calculadora do cidadão



Início > Calculadora do cidadão > Correção de valores

#### Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

##### Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

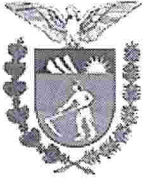
###### Dados informados

Data inicial	03/2025
Data final	02/2026
Valor nominal	R\$ 14.160,00 ( REAL )

###### Dados calculados

Índice de correção no período	1,03357470
Valor percentual correspondente	3,357470 %
Valor corrigido na data final	R\$ 14.635,42 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 38617029-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **60.140.371/0001-09**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/04/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 60.140.371 EVANDRO SCHIMIT COLLA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 60.140.371/0001-09  
Certidão n°: 36900730/2026  
Expedição: 06/04/2026, às 13:27:19  
Validade: 03/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **60.140.371 EVANDRO SCHIMIT COLLA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **60.140.371/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 60.140.371/0001-09  
**Razão Social:** 60.140.371 EVANDRO SCHIMIT COLLA  
**Endereço:** 10A JOAO VONS S/N CASA SALA1; / CAMPO DO BUGRE / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/03/2026 a 17/04/2026

**Certificação Número:** 2026031908106405984346

Informação obtida em 06/04/2026 13:29:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 60.140.371 EVANDRO SCHIMIT COLLA**  
**CNPJ: 60.140.371/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:25:28 do dia 06/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/10/2026.

Código de controle da certidão: **EF55.B47E.06E6.DA23**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 49/2026



Última atualização 06/04/2026

**Local:** Perolândia/GO **Órgão:** MUNICIPIO DE PEROLANDIA

**Unidade compradora:** 4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 06/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 24859324000148-1-000098/2026 **Fonte:** CENTI

## Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICRO COMPUTADORES, SERVIDORES, NOTEBOOKS E NA REDE DE COMPUTADORES, I

## Informação complementar:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICRO COMPUTADORES, SERVIDORES, NOTEBOOKS E NA REDE DE COMPUTADORES, INCLUINDO REVISÃO GERAL, LIMPEZA E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES EM EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL DESTA MUNICIPALIDADE E REPARO NAS IMPRESSORAS EPSON, SENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: REPARO DAS ALMOFADAS E RESET NAS IMPRESSORAS,

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 40.533,60

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 39.375,24

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFORMÁTICA	12	R\$ 3.377,80

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

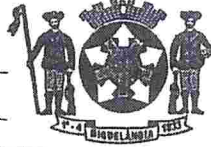


< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Handwritten signature and stamp in the top right corner.

<b>ESTADO DE GOIÁS</b> <b>MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA</b> ADM: 2025 / 2028		
<b>EXTRATO CONTRATO 089/25</b>		
<b>Tipo de Contrato:</b>	Serviços Diversos	
<b>Processo/Licitação:</b>	2025005717 - Dispensa de Licitação - Nº. 078/25	
<b>Contratado (a):</b>	<b>60.139.349 KAUA WENDER PEREIRA GOMES</b>	
	CNPJ: 60.139.349/0001-30	
<b>OBJETO:</b> serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, impressoras, rede de dados e wireless, instalação de computadores, impressoras e softwares, suporte técnico e logístico aos funcionários para o exercício de suas funções dentre outros serviços de informática, pelo período de 08 (oito) meses, iniciando-se em 13/06/2025 e termino em 12/02/2026.		
<b>VL_TOTAL</b>	sessenta e dois mil reais	
R\$ 62.000,00		
<b>FABRICIO OLIVEIRA SILVA</b> CPF: 029.369.165-77 Gestor do Executivo Municipal		<b>DATA DA FORMALIZAÇÃO:</b> 13/06/2025



# Contrato nº 202601160004/2026

Última atualização 06/04/2026



**Local:** Ipaporanga/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE IPAPORANGA/CAMARA MUNICIPAL

**Unidade executora:** 01 - Câmara Municipal de Ipaporanga

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 0000120251113000182

**Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 06/04/2026 **Data de assinatura:** 16/01/2026 **Vigência:** de 16/01/2026 a 16/01/2027

**Id contrato PNCP:** 23718752000198-2-000005/2026 **Fonte:** M2A tecnologia

**Id contratação PNCP:** 23718752000198-1-000006/2026

## Objeto:

SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, BEM COMO MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO NA REDE INTERNA.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 12.000,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 50.801.678/0001-41 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** Hipa Comercio e Serviços de Informática LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
Termo de convocação	06/04/2026 - 09:31:15
Contrato	06/04/2026 - 09:31:16
Certidão	06/04/2026 - 09:31:16
Extrato	06/04/2026 - 09:31:16

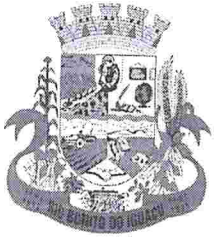
Exibir: 5

1-4 de 4 itens

Página: 1



< Voltar



ESTADO DO PARANÁ  
Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Câmara Municipal



Rio Bonito do Iguaçu, 26 de março de 2026.

Memorando nº 13/2026/CL

**Ao Setor Contábil**

**ASSUNTOS:** Prestação de Serviços de Manutenção em Informática.

Senhora Contadora,

Solicitamos dotação orçamentária para a prestação de serviços, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Manutenção em Informática, para o Legislativo Municipal, no valor aproximadamente R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

*Lucia Seibel*  
LUCIA SEIBEL

**Equipe de Apoio**

*Recebi em  
30/03/26  
Kalgeri*



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**DESPACHO**

*Rio Bonito do Iguaçu/Pr, 30 de março de 2026*

**SETOR CONTÁBIL**

**PARA:** Comissão de Licitação

**ASSUNTO:** Dotação orçamentária

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Manutenção em Informática

**01 LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**01.001 CÂMARA MUNICIPAL**

**01.031.0001.2-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO**

**3.3.90.40.00.00 Serviços de tecnologia da informação e  
comunicação – Pessoa Jurídica**

**R\$ 64.617,84**

**3.3.90.40.57.00 Serviços de Processamento de dados**

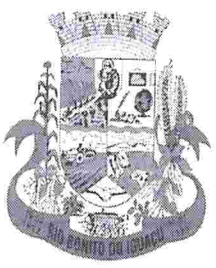
Cordialmente

**KELEN ALINE ALGERI**

**Setor Contábil**

Recebi em  
30.03.26

*Luís Seibel*



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA DISPENSA-CMRBI, REFERENTE AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA EVANDRO SCHIMIT COLLA.

Aos xxx dias do mês de abril de dois mil e vinte seis, a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.705/0001-63, com endereço à Rua Eduardo Drabecki, nº. 247, Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Presidente Sr. EDSON RODRIGO CAMARGO, brasileiro, portador de cédula de identidade nº. 10.354.389-4/PR SSP/PR e CPF/MF nº. 081.852.699-80 e a empresa Evandro Schimit Colla, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 60.140.371/0001-09, com sede na Rua João Vons, s/nº, Bairro Campo do Bugre, CEP 85340-000, neste ato representa por seu sócio administrador, Sr. Evandro Schimit Colla, Carteira de Identidade nº 9.014.391-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.876.649-51, resolvem aditar o prazo referente o contrato, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO VALOR e DO PRAZO** Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica - financeira referente a Prestação de Serviços de Manutenção em Informática a qual a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo passa a ter aumento no percentual, de 3,35% (três vírgula trinta e cinco por cento), passando o valor mensal para R\$ 1.219,53 (um mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos). Fica acordado entre as partes a prorrogação do prazo, por mais 12 (doze) meses a partir do vencimento do contrato, o qual vigorará de 12/04/2026 à 11/04/2027, com validade a partir da assinatura deste termo aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Este termo aditivo encontra-se amparado nas Cláusulas 7 e 12 do contrato e pelo artigo 107 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

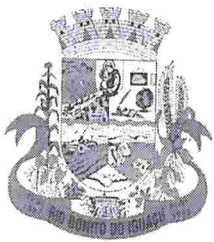
EDSON RODRIGO CAMARGO  
Presidente

EVANDRO SCHIMIT COLLA  
Fornecedor

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_  
NOME  
RG:

2- \_\_\_\_\_  
NOME  
RG:



ESTADO DO PARANÁ  
Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Câmara Municipal



Rio Bonito do Iguaçu, 06 de abril de 2026.

Memorando nº 19/2026/CAC

**Ao Senhor Procurador**

**Patrick Woltrich de Oliveira**

**ASSUNTO: Prestação serviços de informática.**

Senhor Procurador,

Solicitamos de Vossa Senhoria parecer jurídico sobre o possível aditamento do Contrato nº 01/25 pelo prazo de 12 (doze) meses e recomposição financeira entre a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e a empresa Evandro Schimit Colla, cujo objeto é Prestação de Serviços de Informática.

Atenciosamente

  
ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR  
Presidente da Comissão

Recebido em  
08-07-26  




**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**PARECER JURÍDICO DISPENSA**

**Processo Administrativo:** Aditivo contratual 01

**Processo Licitatório:** Contrato administrativo 01/2025

**Solicitante:** Comissão de Licitação

**Objeto:** 1º aditamento de contrato administrativo, realizado com a empresa Evandro Schimit Colla, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 60.140.371/0001-09, firmado em abril de 2025, referente a Prestação de Serviços de Manutenção em Informática para a Câmara Municipal.

## 1. RELATÓRIO

Foi submetido a esta Procuradoria Jurídica pedido de análise sobre a viabilidade de celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2025, visando à prorrogação de sua vigência por mais 12 meses. O contrato, firmado em abril de 2025 por prazo inicial de um ano, tem por objeto a Prestação de Serviços de Manutenção em Informática para a Câmara Municipal.

A solicitação está acompanhada de justificativa escrita, pesquisa de preços, parecer contábil atestando disponibilidade orçamentária, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, além de minuta do termo aditivo.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

O contrato foi celebrado sob o regime da Lei Federal nº 14.133, cujo artigo 106 e 107 autoriza a prorrogação de contratos de prestação de serviços e fornecimentos contínuos, desde que mantidas condições vantajosas à Administração e haja previsão no edital ou contrato.

No caso em exame, a prorrogação mostra-se adequada, considerando:

- manutenção das mesmas cláusulas contratuais;
- valor reajustado dentro do índice previsto;
- comprovação de dotação orçamentária;
- essencialidade do serviço para as atividades legislativas e administrativas;
- inexistência de preços de mercado mais vantajosos, segundo pesquisa juntada aos autos.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguazu**  
**Câmara Municipal**



O gerenciamento, manutenção e suporte do Site da Câmara Municipal, dada sua natureza contínua e indispensável ao funcionamento regular da Casa Legislativa, enquadra-se no conceito de serviço contínuo previsto pelo TCU e pela doutrina, o que legitima a prorrogação. Ademais, a renovação evita custos e tempo despendidos com nova licitação, preserva a equipe e a logística já implementadas e mantém equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

No entanto, em homenagem ao princípio da segregação de funções, não cabe a Assessoria Jurídica definir a “continuidade” dos serviços, que, a rigor, cabe à Administração Pública, diante do caso concreto.

Outrossim, cumpre reiterar que foi observado que a contratada a ainda mantém as condições que a tornaram qualificada na ocasião da contratação, conforme certidões de regularidade fiscal e trabalhista anexada no presente feito nos termos do artigo 91, §4º da Lei nº 14.133/2021, o que deve ser mantido até a efetiva assinatura do Termo Aditivo.

Ademais, em respeito aos direitos da contratada, sintetizados na manutenção da equação econômico-financeira, havendo a sua concordância na manutenção alteração contratual, há a possibilidade de formalização em termo aditivo.

Também verifica-se haver dotação orçamentária, conforme parecer contábil anexado aos autos.

Conforme documentos juntados ao processo, opino pela possibilidade do aditivo contratual requerido, nos termos dos fundamentos legais expostos no corpo do parecer.

### **3. CONCLUSÃO**

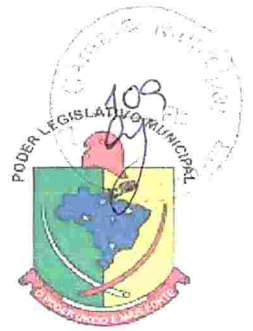
Diante do exposto, conclui-se pela possibilidade jurídica de celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2024, prorrogando sua vigência por 12 meses e aplicando o reajuste contratual pactuado, em conformidade com o art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e demais fundamentos apresentados.

É o parecer.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão jurídico é feito seguindo a recomendação contida na Lei de Licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devem ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, salvo melhor juízo.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**Rio Bonito do Iguaçu - PR,**

**08 de abril de 2026**

  
**PATRICK WOTTRICH DE OLIVEIRA**

**OAB/PR 85.051**

**Procurador Jurídico Da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – PR**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA DISPENSA-CMRBI, REFERENTE AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA EVANDRO SCHIMIT COLLA.

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte seis, a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.705/0001-63, com endereço à Rua Eduardo Drabecki, nº. 247, Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Presidente Sr. EDSON RODRIGO CAMARGO, brasileiro, portador de cédula de identidade nº. 10.354.389-4/PR SSP/PR e CPF/MF nº. 081.852.699-80 e a empresa Evandro Schimit Colla, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 60.140.371/0001-09, com sede na Rua João Vons, s/nº, Bairro Campo do Bugre, CEP 85340-000, neste ato representa por seu sócio administrador, Sr. Evandro Schimit Colla, Carteira de Identidade nº 9.014.391-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.876.649-51, resolvem aditar o prazo referente o contrato, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

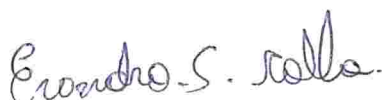
**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO VALOR e DO PRAZO** Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica - financeira referente a Prestação de Serviços de Manutenção em Informática a qual a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo passa a ter aumento no percentual, de 3,35% (três vírgula trinta e cinco por cento), passando o valor mensal para R\$ 1.219,53 (um mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos). Fica acordado entre as partes a prorrogação do prazo, por mais 12 (doze) meses a partir do vencimento do contrato, o qual vigorará de 12/04/2026 à 11/04/2027, com validade a partir da assinatura deste termo aditivo.

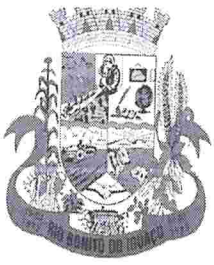
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Este termo aditivo encontra-se amparado nas Cláusulas 7 e 12 do contrato e pelo artigo 107 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

  
EDSON RODRIGO CAMARGO  
Presidente

EVANDRO SCHIMIT COLLA  
Fornecedor





ESTADO DO PARANÁ  
Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Câmara Municipal



EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 01/2025- DISPENSA LICITAÇÃO ELETRÔNICA 02-2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ nº. 95.587.705/0001-63, com endereço à Rua Eduardo Drabecki nº. 247, Bairro Vista Alegre em Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente Sr. Edson Rodrigo Camargo, brasileiro, portador de cédula de identidade nº. 10.354.389-4 SSP/PR e CPF/MF nº. 081.852.699-80. CONTRATADA: Evandro Schimit Colla, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 60.140.371/0001-09, com sede na Rua João Vons, s/nº, Bairro Campo do Bugre, CEP 85340-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Evandro Schimit Colla, Carteira de Identidade nº 9.014.391-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.876.649-51, residente e domiciliado na Rua João Vons, s/nº, Bairro Campo do Bugre, Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR, resolvem aditar o prazo referente o contrato, de acordo com as cláusulas abaixo expressas: CLÁUSULA PRIMEIRA- DO VALOR e DO PRAZO - Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica - financeira referente a Prestação de Serviços de Manutenção em Informática a qual a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo passa a ter aumento no percentual, de 3,35% (três vírgula trinta e cinco por cento), passando o valor mensal para R\$ 1.219,53 (um mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos). Fica acordado entre as partes a prorrogação do prazo, por mais 12 (doze) meses a partir do vencimento do contrato, o qual vigorará de 12/04/2026 à 11/04/2027, com validade a partir da assinatura deste termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026.

FORO: COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

PUBLICAÇÃO OFICIAL

Jornal: XAGU

Edição n.º 1.557 Página: 10

Data: 16/04/26

André L. Mercus

Visto do responsável